

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## ATO TRT CGP N.º 181, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Acórdão n.º 12903/2020 − TCU − 2ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 009.024/2020-4 (Protocolo TRT N.º 000.11948/2020),

## RESOLVE

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DE LOURDES ARAÚJO LIMA, matrícula n.º 245.069.624, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), e decisão judicial transitada em julgado no MS n.º 24.2005.000.13.00-0, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE), e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar de 1º de setembro de 2017, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 303/2017), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

> Dê-se ciência. Publique-se no DA e DOU.

## **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**

Desembargador Presidente

